



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros.

Decreto n.º 9/98:

Marca nova data da realização das Primeiras Eleições dos Órgãos das Autarquias Locais e revoga o Decreto n.º 40/97, de 12 de Novembro.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 9/98

de 16 de Março

A Lei n.º 22/97, de 11 de Novembro, prevê a realização das primeiras eleições para os órgãos das autarquias locais, no primeiro semestre de 1998.

No cumprimento dessa lei, o Conselho de Ministros pelo Decreto n.º 40/97, de 12 de Novembro, marcou o dia 29 de Maio como a data das referidas eleições.

Sob proposta da Comissão Nacional de Eleições, ao abrigo do artigo 112 da lei supracitada, o Conselho de Ministros decreta:

ARTIGO 1

(Marcação)

As primeiras eleições para os órgãos das autarquias locais serão realizadas simultaneamente no dia 30 de Junho de 1998.

ARTIGO 2

(Revogação)

É revogado o Decreto n.º 40/97, de 12 de Novembro.

ARTIGO 3

(Entrada em vigor)

O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.